



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank CÂMARA**  
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**PROJETO DE LEI Nº. 010, DE 13 DE MARÇO DE 2024**

**“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento, no valor de R\$ 748.800,00, e dá outras providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a presente lei.

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a inserir no orçamento vigente a natureza de despesa, a seguir, no valor de R\$ 748.800,00 (setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), destinado a atender despesas com Assistência e Atendimento Médico Especializado, Manutenção das Ações da Atenção Básica de Saúde, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA

Unidade 02.07.– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.07.02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

02.07.02.10 – SAÚDE

02.07.02.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

02.07.02.10.301.2.0064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO..... R\$374.400,00

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO  
POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS  
E 0 CONTRA.

02.07.03 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

02.07.03.10 - SAÚDE

02.07.03.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

02.07.03.10.302 2.0066 - DESPESAS COM ASSIST. E ATEND. MEDICO ESPECIALIZADO

33.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO..... R\$374.400,00

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO  
POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS  
E 0 CONTRA.

TOTAL GERAL ACRESCIDO..... R\$748.800,00

**Art. 2º.** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município, da forma seguinte:

SECRETÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK CÂMARA**  
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Órgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA

Unidade 02.07.– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.07.02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

02.07.02.10 – SAÚDE

02.07.02.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

02.07.02.10.301.2.0064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO  
BÁSICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

FÍSICA.....R\$230.0000,00

02.07.02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

02.07.02.10 – SAÚDE

02.07.02.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

02.07.02.10.301.2.0064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO  
BÁSICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA.....R\$110.0000,00

02.07. 03 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

02.07.03.10 - SAÚDE

02.07.03.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

02.07.03.10.302 2.0066 - DESPESAS COM ASSIST. E ATEND. MEDICO  
ESPECIALIZADO

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

FÍSICA.....\$210.000,00

TOTAL DA UNIDADE 07 .....R\$550.000,00

UNIDADE 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 - SERVIÇO DE SANEAMENTO

02.06.02. 17 – SANEAMENTO

02.06.02.17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

02.06.02.17.512 2.0052 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA

44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....34.400,00

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 - SERVIÇO DE SANEAMENTO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank CÂMARA**  
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



02.06.02.17 – SANEAMENTO  
02.06.02.17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
02.06.02.17.512 2.0052 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA  
JURÍDICA.....R\$64.400,00

TOTAL DA UNIDADE 6.....R\$98.800,00

ÓRGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA  
UNIDADE 02. 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02.08.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02.08.01.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02.08.01.08. 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
02.08.01.08.244.2.0074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS  
4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$100.000,00

TOTAL DA UNIDADE 08.....R\$100.000,00

TOTAL GERAL ANULADO.....R\$748.800,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ewbank da Câmara, \_\_\_ de março de 2024.

  
**José Maria Novato**  
Prefeito Municipal

  
**Victor Miranda Corrêa**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK CÂMARA**  
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**JUSTIFICATIVA**

Prezados Edis,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento, no valor de R\$ 748.800,00, e dá outras providências.”.

Este Projeto de Lei almeja a autorização legal para abertura de crédito suplementar novo elemento, para atender despesas com Assistência e Atendimento Médico Especializado, Manutenção das Ações da Atenção Básica de Saúde, em conformidade com as recomendações emitidas pelo TCE/MG, posteriormente à elaboração do Orçamento Municipal de 2024.

Conforme as recomendações do Tribunal de Contas, reconhecemos a necessidade de incluir um novo elemento orçamentário para garantir a adequada execução das atividades.

Essa recomendação, por ser posterior à elaboração do orçamento, ressalta a importância da celeridade na apreciação e deliberação deste pleito, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações legais e o bom funcionamento.

Além disso, indica o Projeto de Lei em questão, em seu art. 2º., as dotações orçamentárias que serão anuladas para a abertura do crédito suplementar sob análise.

Vale a pena trazer à baila os ensinamentos de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis:

“O orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.” (A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31ª ed., Ed.IBAM, págs. 107 a 119).

Nesse sentido, o Projeto de Lei em apreço está compatível com as normas técnicas aplicáveis à espécie.